



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.486 DE 01 DE JULHO DE 2019

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

01 JUL. 2019

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera a Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Agosto de 2018, altera a Lei Municipal nº 1.459 de 29 de Novembro de 2018, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município 2018/2021, Lei Municipal nº 1.424/2017 - no Orçamento Anual, Lei Municipal nº 1459/2018, a Ação 2.111 Manutenção da Proteção e Controle da População de Animais em Situação de Abandono e Vulnerabilidade, programa 0015 - Melhoria na Vigilância em Saúde, e a ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.452/2018, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código 2.111 Manutenção da Proteção e Controle da População de Animais em Situação de Abandono e Vulnerabilidade			
02 - Características da ação:			
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 07/2019
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Termino Previsto: 12/2020
☐ Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal			
Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde.			



Município de Itapeva

Poder Executivo

Unidade: 06.01 - Secretaria de Saúde.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/2019	06 - Custo e meta p/2020	07 - Custo e meta p/2021	08 - Custo e meta p/2022
Convênio mantido	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019 até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face a execução da Ação - Atividade: 2.111 de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Dotação Orçamentaria	Valor
01.06.01.10.304.0015.2.111.3.3.90.30 Material de Consumo	- R\$ 10.000,00
01.06.01.10.304.0015.2.111.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.J.	- R\$ 18.000,00
01.06.01.10.304.0015.2.111.3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros P.F.	- R\$ 1.000,00
01.06.01.10.304.0015.2.111. 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes	- R\$ 1.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de anulação dentro do orçamento de 2019 no valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), de acordo com a classificação a seguir:

Dotação Orçamentaria	Valor
01.06.01.10.301.0012.2.025.3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	- R\$ 7.000,00
01.06.01.10.301.0012.2.025.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	- R\$ 15.000,00
01.06.01.10.301.0012.2.025.3.3.90.30 Material de Consumo	- R\$ 8.000,00
Total	R\$ 30.000,00



Município de Itapeva

Poder Executivo

Art. 4º - Caso o valor do crédito especial, ora pedido, for insuficiente durante a execução orçamentária, o Município poderá suplementá-lo, mediante a utilização da fonte "Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", sempre respeitando a origem das fontes e o limite de suplementação estabelecido no inciso I, art. 2º da Lei Municipal nº 1.459 de 29/11/2018, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 01 de Julho de 2019

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal